

PORTARIA Nº 104 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DISPOE SOBRE A RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS E ALTERNANCIA DA GESTÃO PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO.

NILDA GONZATTI, Secretária Municipal de Educação do Estado de Goiás, no uso atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei 2.391 de outubro de 2018, que trata do processo de escolha dos diretores das instituições de ensino municipal, em especial o art. 7º que dispõe das resoluções em casos omissos, e em razão do princípio democrático de alternância do poder e do tratamento igualitário.

RESOLVE:

Art. 1º- O mandato de diretor, das instituições de ensino fundamental educação infantil, que possuam menos de 100 alunos será de 2 anos, permitindo a reeleição.

Art.2º - Para concorrer ao cargo, o candidato deve ser aprovado em prova escrita de conhecimento específicos sobre gestão escolar

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.


Nilda Gonzatti

Secretária de Educação.

Registra-se e publique-se.